

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público.”

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, **Maurício de Oliveira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no inciso XXVIII do art. 39 do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I- Rosemeire Coelho da Silva

II - Delvina Amorim Martins

III - Patrícia Soti Huebra

Suplentes:

I - Ana Lúcia Aquino

II - Diego Soti Pereira

III - Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Manhuaçu tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A realização do serviço dará início após a contratação de empresa ou profissional especializado em levantamento, precificação, registro de bens, lançamentos dos dados no sistema patrimonial e controle de patrimônio para treinar e acompanhar os trabalhos realizados pela comissão.

Art. 6º A previsão para realização do serviço é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2014.


MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU